



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.296, DE 2005 (do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao inciso I do art. 2.º a seguinte redação

“Art. 2.º

I - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbano e rural;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

No mesmo art. 2º do Projeto, em seu inciso IV, consta a definição de serviços públicos de saneamento básico. Dessa maneira, despendendo incluir no inciso I quais serviços estão compreendidos na idéia de saneamento básico. Não constitui boa técnica legislativa a repetição estéril de conceitos em diversos dispositivos da mesma lei.

Sala das Sessões, de de 2005